



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 04 / 2013

CONVITE Nº 04/2013

PROCESSO Nº 105 /2013

A Câmara Municipal de Barra do Turvo, situada à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, n. 440, Barra do Turvo – SP, torna público que se acha aberta a presente licitação, Modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, nos prazos que seguem:

Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”: até as 11:00 horas, do dia 28 de novembro de 2013.

Prazo para o recebimento do Envelope nº 02 - “PROPOSTA”: até as 11:00 horas, do dia 28 de novembro de 2013.

Os Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA” deverão ser entregues na Diretoria Geral da Câmara Municipal, situada a Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440 – Barra do Turvo – SP, na sede institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

O início da abertura do envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá às 15 horas do dia 28 de novembro de 2013, na Sala da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - “PROPOSTA”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação e materiais necessários para isso, conforme listagem em anexo.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, proveniente da CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

01 031 0001 2002 0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo

Ficha 012 - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 013 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar da presente licitação as empresas, que manifestarem interesse, nesse sentido, mediante a apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:

- a) De que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.
- b) declarações inidôneas por ato do poder público;
- c) sob processo de concordata ou falência;
- d) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público Direto ou Indireto.

As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura do envelope – proposta, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei n. 9.032 de 24 de abril de 1.995, Lei n. 11.107/2005, Lei n. 11.196/2005 e legislação aplicável.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser apresentados, no horário e local designados, devidamente fechados e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabi@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CONVITE N 04 / 2013

DATA DA ABERTURA: 28/11/2013 às 15 horas

PROPONENTE: _____

ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CONVITE N 04 / 2013

DATA DA ABERTURA: 28/11/2013 às 15 horas e 30 min.

PROPONENTE: _____

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

5 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. ENVELOPE N. 01 – “HABILITAÇÃO”

I - O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Comprovação de Registro Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certificado de Regularidade da Receita Federal do Brasil, com relação à Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros;
- e) Certificado de Regularidade da Receita Federal do Brasil, de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido órgão.
- h) Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, por meio de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II - Os documentos exigidos no inciso I deste Edital, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou na forma descrita no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

5.2. – DO ENVELOPE N. 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

I - A proposta deverá conter:

1) Termo de Proposta com a declaração de que:

- a) a proposta comercial será válida por no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- b) os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, de qualquer natureza.

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

I - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento, estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.s. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.032 de 24 de abril de 1.995 e legislação aplicável.

II - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

III - É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



IV - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

I - No dia, local e hora designados neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n. 01 “HABILITAÇÃO”, os quais serão rubricados e examinados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados que assim o desejarem.

II - Os componentes da Comissão Julgadora de Licitações e os proponentes legalmente representados, que assim o desejarem, rubricarão o exterior do envelope n. 02 “PROPOSTA DE PREÇO”, que permanecerá lacrado;

III - Os documentos contidos nos envelopes n. 01 – “HABILITAÇÃO” serão analisados pelos membros da Comissão de Licitações;

IV - Serão inabilitadas as empresas que não atendam as exigências do Edital, para quais a Comissão devolverá o envelope n. 02 “PROPOSTA DE PREÇO”, devidamente fechado;

V - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo todo e qualquer fato considerado relevante, constar obrigatoriamente da mesma.

VI - Se ocorrer a suspensão da reunião ou a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, a Comissão de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados nova data para a reunião.

VII - Abertura dos envelopes n. 02 “PROPOSTA DE PREÇO”.

VIII - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função do tipo MENOR PREÇO, classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço.

IX - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) que apresentem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- d) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

com os preços de mercado;

X - . Critérios para Classificação

a) As propostas que atendam às exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitações.

b) Havendo divergência entre o preço grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

c) A classificação das propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

d) No caso de empate entre duas ou mais propostas será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

d.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

d.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.

2) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

4) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5) O disposto no art. 44 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) O resultado do julgamento será afixado no quadro de editais, localizado na entrada do prédio da Câmara, situada à Rua Vereador Firmino Pedrosa dos Santos, 440, para o conhecimento de todos os participantes e/ou terceiros.

XI - Critérios para Adjudicação

a) A Câmara adjudicará o objeto da Licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado de proposta, desde que tal concorrente tenha preenchido as “Condições de Participação”, segundo os termos do item 2 do Edital.

b) Eventuais recursos administrados deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Turvo, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.032 de 24 de abril de 1.995 e legislação aplicável.

8 – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado após entrega e colocação dos equipamentos e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela segurança e transporte dos objetos contratados, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, aos da Câmara, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Câmara;

b) Entregar os objetos no endereço deste prédio institucional desta Câmara Municipal.

10 – CONTRATO

Das condições:

a) O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n. 9.032 de 24 de abril de 1.995 e legislação aplicável e de acordo com minuta anexada ao presente.

b) A adjudicatária será convocada a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação.

c) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Barra do Turvo.

d) A Câmara Municipal de Barra do Turvo poderá, quando a adjudicada deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo para assinatura do contrato, mantidas as condições da primeira classificada.

11 – PENALIDADES

As licitantes estarão sujeitas, a critério da Câmara, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Câmara, a seu critério, aplicar MULTA PECUNIÁRIA à CONTRATADA, conforme previsto no item II, do artigo 87 da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Lei n.º 8.666/93, no valor de 10 % (dez por cento) por dia no atraso no fornecimento dos produtos, sendo descontada por ocasião do pagamento das Notas Fiscais.

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. Falência;
- II. Concordata;
- III. Insolvência;
- IV. Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V. Inobservância de dispositivos legais;
- VI. Inadimplemento de obrigação contratual

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

No interesse da CÂMARA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser

- a) revogada esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

c1) Na hipótese da licitação ser alterada, a Câmara Municipal de Barra do Turvo enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Convite a todos os concorrentes.

13 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos deverão ser solicitados à presente Comissão de Licitações, através de comunicação escrita dirigida ao seguinte endereço: Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo – SP, Comissão de Licitações, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para abertura dos envelopes.

A Comissão responderá aos esclarecimentos individuais solicitados, por escrito, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do dia de apresentação da proposta.

Os esclarecimentos serão prestados, coletivamente, a todos que receberem o Convite e sem citar a fonte de consulta.

Barra do Turvo, 31 de outubro de 2013.

ROBERTO NUNES DA ROSA
Presidente

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Turvo

Eni Maria dos Santos
Presidente

Jeremias de Brito Batista
Secretário

Maria das Graças Mello Coradin
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 04 / 2013

CONVITE N. 04/2013

PROCESSO Nº 105 /2013

ANEXO I

LISTA DE EQUIPAMENTOS

Quant	Descrição	Destino
04	Equipamentos de ar condicionado de 60 mil QF 220v – instalados nos locais indicados pela contratante. Classificação A Quente e Frio	Plenário

Barra do Turvo, 31 de outubro de 2013.

ROBERTO NUNES DA ROSA
Presidente

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Turvo

Eni Maria dos Santos
Presidente

Jeremias de Brito Batista
Secretário

Maria das Graças Mello Coradin
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabi@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 04 / 2013

CONVITE N. 04/2013

PROCESSO Nº 105 /2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

A

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO - SP

CONVITE Nº. 04 / 2013.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

....., de de 2013.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 04 / 2013

CONVITE N. 04/2013

PROCESSO Nº 105 /2013

ANEXO III

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para fins de participação, no Edital de **Licitação Convite n. 04 / 2013**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi condenada e não está respondendo a nenhum processo judicial ou administrativo em decorrência das obras públicas efetuadas por nós, bem como não fomos condenados em nenhuma ação judicial de dano ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 04 / 2013

CONVITE N. 04 / 2013

PROCESSO Nº 105 / 2013

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Convite n. 04/2013 – Processo nº. 105 / 2010, da CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante legal
(com carimbo da empresa)